



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
Comissão Permanente de Licitações - CPL

FM-PRES 182

Folha nº: _____
Proc. nº: _____
Ass: _____
Matrícula: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Backup
(Subscrição de software para armazenamento de backup em
nuvem), com fornecimento de suporte técnico.**

Brasília, 10 de julho de 2023

Assessoria de Tecnologia da Informação



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Versão 01



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Backup (Subscrição de software para armazenamento de backup em nuvem), com fornecimento de suporte técnico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O avanço tecnológico constante exige a utilização de ferramentas de tecnologia da informação e de comunicação como apoio à tomada de decisão, de modernização e otimização do fluxo da informação. Diante disso, é de suma importância uma redundância no armazenamento de arquivos produzidos pelo CREA/DF. Evitando retrabalhos e perdas de informações relevantes para a plena execução das atividades meio e fim desse conselho.

2.2. A Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) do CREA/DF tem se empenhado na aquisição de equipamentos a fim de prover a infraestrutura necessária para o bom andamento das suas atividades sempre preservando o investimento realizado agregando tecnologias compatíveis com a complexidade imposta pela sua área de atuação. Destaca-se a concepção do seu parque tecnológico atual instalado, por sua área de atuação estratégica, e as exigências dos órgãos de controle e segurança da informação, cada vez mais rigorosos, faz necessário um sistema de proteção de dados compatível com a relevância das informações produzidas diariamente pela instituição.

2.1.2. Com o intuito de se obter competitividade, infraestrutura confiável e tecnologias compatíveis com sua área de atuação, o CREA/DF realiza investimentos visando suprir as necessidades impostas pelo mercado tecnológico. Neste sentido, tornou-se necessário unificar e centralizar seus dados/informações, disponibilizando soluções e equipamentos para compor sua arquitetura computacional para além do seu próprio data center físico. Especificamente na disponibilização de equipamentos, a nova Solução de Backup merece destaque como solução de proteção de dados de alto desempenho e disponibilidade, essenciais para a operacionalização das soluções de grande complexidade. Atualmente, a empresa possui volume superior a 10 (dez) Terabytes de dados armazenados em storage produtivo.

2.1.3. A aquisição de uma nova solução de redundância de backup composto por software e para armazenamento de backup em nuvem, com componentes íntegros e inteiramente funcionais é uma premissa para evitar problemas operacionais na infraestrutura de TI da empresa. Com a finalidade de manter o nível requerido na infraestrutura de Datacenter, faz-se necessário que o equipamento possua ampla cobertura contra falha, além de contar com cobertura para atualizações de software lançados pelo fabricante. Isso garantirá ainda a continuidade das operações em casos de defeito que, como já mencionado, desempenha papel de extrema importância na infraestrutura de TI da TELEBRAS.

2.1.4. Esta contratação visa dotar o CREA/DF de suporte preventivo e corretivo, prevendo atendimento de forma on-site/remota, tanto para falhas como para dúvidas de uso. Ao adquirir essa nova solução, com suporte do fabricante, o órgão visa manter a





excelência na prestação e disponibilidade dos serviços corporativos, minimizando os riscos de interrupção no acesso aos dados corporativos. Desta forma, o CREA/DF dará continuidade ao atendimento de seu planejamento estratégico cuja missão é fornecer soluções provento a atividade de engenharia que contribuam para o desenvolvimento e para redução das desigualdades socioeconômicas.

2.1.5. Com a intenção de atendimento às necessidades elencadas, considerando-se ainda que o cumprimento dos objetivos estratégicos institucionais do CREA/DF depende diretamente dos recursos fornecidos pela ATI, e que a esta, compete sempre agregar valor por meio de serviços adequados ao propósito e ao uso, úteis e operacionais, a presente contratação visa garantir a alta disponibilidade do Datacenter, com o fornecimento de serviços de manutenção e garantia compatíveis com o negócio e sua criticidade.

2.1.6. A contratação está sendo realizada, a partir de orçamento previsto no PDTI 2023-2024.

3- VALOR ESTIMADO

3.1. O objeto contempla a entrega dos serviços indicados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD E | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|---|----------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Subscrição de solução de armazenamento de backup em nuvem com suporte Técnico Especializado para toda a Solução | Serviço Mensal | 12 | | |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | |

3.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao Crea-DF nem qualquer outro pagamento adicional.

3.3. A CONTRATADA se obriga também a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Crea-DF e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão da aquisição dos materiais adquiridos.





4- REQUISITOS TÉCNICOS

Item 1 – Subscrição de solução de armazenamento de backup em nuvem.

4.1. Detalhes:

a) Unidade: Terabyte Back End - TB

b) Quantidade: 20 (vinte) TB

c) Período: 12 (doze) meses

d) Infraestrutura como Serviço – IaaS

e) Descrições adicionais:

I - Contratação de serviço totalmente gerenciado de armazenamento e proteção de dados em datacenter localizado no Brasil.

II - O serviço deverá também atender ao disposto neste Edital.

f) Contratação de serviço totalmente gerenciado de armazenamento e proteção de dados em datacenter localizado no Brasil.

g) O serviço deverá incluir todas as funcionalidades solicitadas, tais como: suporte para backup, restore, tecnologia de deduplicação de dados, criptografia, proteção completa contra ransomware e outras ameaças, além de aplicações de políticas de nuvem para acesso e segurança.

h) O serviço deverá oferecer capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes, permitindo a recuperação dos dados em caso de desastres, além de suportar toda a infraestrutura da CONTRATANTE sem qualquer ônus a mesma, durante o período de vigência do contrato.

i) O serviço deverá permitir transferência ilimitada de dados de download/upload e de chamadas e operações de API, sem qualquer tipo de cobrança adicional.

j) Após o encerramento contratual, caso requisitado pelo CONTRATANTE, deverá ser efetuado a cópia dos dados armazenado na nuvem contratada, podendo transferi-lo para o Datacenter da CONTRATANTE ou outro destino na Internet indicado. Não haverá custos de transferência dos dados.

j1) O CONTRATANTE terá até 60 (sessenta) dias para retirada dos dados armazenados na nuvem contratada.

k) Possuir escalabilidade e elasticidade de espaço de armazenamento até o limite total contratado.

l) Deve possuir compatibilidade comprovada através de documentação oficial do fabricante com a solução de banco de dados do CREA/DF, garantindo total interoperabilidade, permitindo utilizar o armazenamento em nuvem como classe de repositório dos dados a serem protegidos, enviando os dados e armazenando-os de forma deduplicada e criptografada.

m) Deverá possuir integração nativa com a solução nativa de banco do CREA/DF, provendo console de monitoramento centralizado.

n) O serviço deve fornecer todas as configurações e ajustes necessários para guarda dos dados de backup, sem que haja qualquer necessidade de instalação, administração ou operação dos componentes de infraestrutura da nuvem que compõe o serviço.

o) Deverá ser oferecida no modelo IaaS (Infraestrutura como serviço) pelo fabricante, não sendo aceitas soluções que necessitem de infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento.





- p) Deverá possuir capacidade de estabelecer, através da solução de proteção de dados, níveis de acesso diferenciados e configuráveis por perfil de usuário para acesso ao armazenamento de backup.
- q) Deverá possuir relatório de consumo da volumetria utilizada versus contratada.
- r) Possibilidade de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM garantindo a imutabilidade para todo e qualquer dado armazenado na nuvem.
- s) Deverá implementar a funcionalidade AIR GAP garantindo que as imagens de backup replicadas para o armazenamento em nuvem estejam isoladas para reduzir o risco de ataques cibernéticos.

Suporte Técnico Especializado para toda a Solução.

- a) Unidade: Unitário
- b) Quantidade: 1 (uma) unidade
- c) Período: 12 (doze) meses
- d) CATSER: 27090 (Outros serviços para a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC)

e) Descrições adicionais:

I - Serviço de Suporte Técnico Especializado em português, e atender toda a Solução de Proteção de Dados, incluindo: software de proteção de dados; servidores e mídias de armazenamento de backup em nuvem;

II - O detalhamento do serviço Suporte Técnico Especializado deverá ofertar, no mínimo, suporte pró-ativo (4h / 8h) e reativo (8x5 ou 24/7);

III - O serviço deverá também atender ao disposto neste Edital.

5- CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, para os itens do presente Termo, visando cobrir o período mencionado de 03 (três) anos, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

5.1.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

5.1.2. Serviços de suporte técnico deverão ser prestados remotamente (tele-suporte), por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana.

5.1.3. Prestar serviço de suporte técnico, sem custos adicionais ao Crea-DF, a adotar as providências necessárias para resolver eventuais problemas ou possíveis dúvidas relacionadas ao software, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 4 (quatro) horas úteis para prestar primeiro atendimento ao Crea-DF, contados a partir do momento da solicitação do chamado.





5.1.4. O suporte técnico especializado deverá ser prestado para solução adquirida e poderá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento nas localidades do CONTRATANTE, se requerido, conforme os índices de severidade abaixo:

| Severidade | Critérios | Prazo Máximo de Atendimento | Forma de Atendimento |
|----------------------------|---|--|--|
| Severidade 1 (Alta) | - Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. - Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. - Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. | Em até 30 minutos (8x5 – dia/hora comercial) Em até 2 horas (demais dias) | Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento, no mínimo, por telefone. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana) e ser automaticamente notificado na abertura do caso. |
| Severidade 2 (Média/Alta) | - Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. - As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente. | Em até 1 hora (8x5 – dia/hora comercial) Em até 4 horas (demais dias) | Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento no mínimo por telefone ou retorno de chamada. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso. |
| Severidade 3 (Média/Baixa) | O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações. | Em até 6 horas | Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento no mínimo por telefone ou retorno de chamada. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso. |
| Severidade 4 (Baixa) | O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado. | Em até 24 horas | Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento no mínimo por telefone ou retorno de chamada. O representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso. |

5.1.4. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para todos os componentes da solução ofertada;

5.1.5. O fabricante deverá disponibilizar um profissional, que atuará como ponto único de contato, para fornecer assistência avançada em horário comercial através de telefone fixo, telefone móvel e e-mail. Caso este profissional esteja temporariamente indisponível, deve ser dada a opção de deixar uma mensagem ou ser redirecionado para um engenheiro de suporte de nível avançado;

5.1.6. A cada chamado de suporte categorizado como grau de Severidade 1, o profissional responsável deverá ser notificado e iniciará o auxílio na condução do processo internamente junto ao fabricante;

5.1.7. O profissional designado pelo fabricante deverá manter o cliente informado sobre melhores práticas e roadmap das soluções ofertadas;

5.1.8. Estes serviços deverão ser prestados preferencialmente na modalidade remota, utilizando-se de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitida pelo CONTRATANTE (ex.: Zoom), com total segurança e criptografia de dados, de forma que os profissionais técnicos consigam acessar remotamente o ambiente computacional do CONTRATANTE para resolução de problemas;



- 5.1.9. Deverão ser mantidas as políticas, configurações e dados históricos do ambiente atual (Windows e Linux);
- 5.1.10. Deverão ser realizadas as melhorias necessárias para garantir o desempenho e a segurança da Solução, conforme as boas práticas e recomendações do fabricante;
- 5.1.11. Instalar e configurar novos servidores (master, mídia, opscentar, etc) no ambiente da CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 5.1.12. Assessorar e contribuir em projetos técnicos referentes a solução de proteção de dados do CONTRATANTE;
- 5.1.13. Participar do planejamento e execução de todas as atualizações, implantações, patches ou testes de recuperação de desastre;
- 5.1.14. Realizar revisões da configuração e do ambiente de proteção de dados do CONTRATANTE;
- 5.1.15. Propor melhorias no ambiente de proteção de dados do CONTRATANTE;
- 5.1.16. Auxiliar no planejamento de produção para minimizar os riscos no ambiente operacional e nos produtos escopo deste fornecimento;
- 5.1.17. Auxiliar no planejamento e gestão técnica das iniciativas proativas;
- 5.1.18. Auxiliar no planejamento e suporte de avaliações das novas características e funcionalidades dos produtos escopo deste fornecimento;
- 5.1.19. Fornecer detalhes técnicos e participar ativamente do processo de planejamento das contas e nas revisões de negócios para avaliar o estado do programa e na orientação estratégica em relação aos objetivos de negócio do Cliente;
- 5.1.20. Diagnosticar problemas técnicos encontrados nos produtos escopo deste fornecimento;
- 5.1.21. Monitorar e gerenciar questões de escalada e servir como ponto único de contato técnico;
- 5.1.22. Fornece monitoramento e resposta a incidentes durante as atividades não rotineiras;
- 5.1.23. Auxiliar na identificação de processos para ajudar o cliente a assegurar que o produto (s) escopo deste fornecimento instalado (s), ou a ser instalado(s), está instalado de uma maneira compatível com os requerimentos dos ambientes/configurações do produto(s);
- 5.1.24. Prestar assessoria proativa e reativa nas questões relativas às atualizações, patches e alertas de impacto;



- 5.1.25. Dar resposta ou esclarecimento de dúvidas relacionadas com os produtos escopo deste fornecimento relevante no decorrer das operações diárias;
- 5.1.26. Coordenar com o suporte técnico do fornecedor para a resolução de escalações de problema do produto para auxiliar na resolução mais rápida e reduzir o tempo de inatividade não planejado;
- 5.1.27. Auxiliar na solução de problemas fornecendo detalhes técnicos para a análise de causa provável de problemas encontrados;
- 5.1.28. Acionar equipe de especialistas técnicos da fabricante para o atendimento dependendo da necessidade específica do CONTRATANTE;
- 5.1.29. Apresentar um relatório demonstrando a saúde do ambiente dos produtos escopo deste fornecimento;
- 5.1.30. Atuar junto ao suporte do fabricante na escalada de problemas críticos e acompanhamento o problema até a resolução;
- 5.1.31. Entregar relatórios mensais com status e descritivo detalhado das atividades realizadas no cliente, evidenciando a efetividade dos serviços prestados pelo fornecedor.
- 5.1.32. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;
- 5.1.33. Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes canais de comunicação do fabricante: via telefone, e-mail ou portal web;
- 5.1.33.1. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente do canal de comunicação utilizado;
- 5.1.34. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;
- 5.1.35. Dentro do prazo máximo de solução está compreendido o prazo de atendimento;
- 5.1.36. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;
- 5.1.37. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;
- 5.1.38. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de Severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);



5.1.39. O fabricante emitirá relatório sempre que solicitado pelo CONTRATANTE com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

- a) Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) Data e hora de abertura;
- d) Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) Identificação do técnico do CONTRATANTE que registrou o chamado;
- f) Identificação do técnico do CONTRATANTE que atendeu ao chamado da garantia;
- g) Descrição do problema;
- h) Descrição da solução;
- i) Informações sobre eventuais escalações;
- j) Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- k) Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

5.1.40. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;

5.1.41. Para esses problemas, o fornecedor deverá, nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao CONTRATANTE;

5.1.42. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

5.1.43. O proponente deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões do CONTRATANTE, caso requeiram;

5.1.44. Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software;

5.1.45. Durante o período de garantia o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

5.1.46. O fornecedor deve informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE para o acesso.





6- PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2. O pagamento, decorrente desta licitação será efetuado após o recebimento dos materiais e serviços constantes neste termo, por meio de crédito em conta bancária ou boleto bancário após a apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. A fatura/nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo Crea-DF, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do FGTS, da Receita Federal, da Secretaria de Fazenda do Estado, bem como do município, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente regulares.

6.3.1. O Crea-DF efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais, quando a legislação assim exigir.

6.4. Valores constantes da fatura/nota fiscal deverão refletir fidedignamente os valores contratados pelo Crea-DF.

6.5. O Crea-DF se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os materiais ou serviços adquiridos não estejam em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7- CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

7.3. A garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do Crea-DF, pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

7.4. A propriedade intelectual sobre o Software não é objeto deste Contrato, sendo propriedade exclusiva da CONTRATADA. Neste sentido, nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das partes. Com efeito, cada uma das partes





permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor valor global.

9- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. A modalidade de Contratação será por Dispensa de Licitação que se enquadra no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, visto que o valor estimado é inferior ao menor valor, conforme da lei 14.065/2020.

10- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Crea-DF especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora.

10.2. A fiscalização exercida pelo Crea-DF não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11- DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o descrito no tópico 4 e 5 desse Termo de Referência.

12- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

12.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

12.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Termo de referência.

12.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos adquiridos.

12.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.





12.8. Enviar a CONTRATADA lista detalhada dos requisitos para desenvolvimento de sustentação.

13- SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver proposta;

13.1.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

13.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.9. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com os consequentes descredenciamentos no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.15.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.15.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.16. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.1.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Brasília, 10 de julho de 2023.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
Comissão Permanente de Licitações - CPL

FM-PRES 182

Folha nº: _____
Proc. nº: _____
Ass: _____
Matrícula: _____

PAULO VITOR DE ARAUJO
GARCIA:03922710107

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR DE ARAUJO
GARCIA:03922710107
Dados: 2023.07.31 09:54:07
-03'00'

Paulo Vitor de Araújo Garcia
Assessor Técnico

CRISTIANO OLIVEIRA
DE
SOUSA:43577512334

CRISTIANO
OLIVEIRA DE
SOUSA:4357751233
4

Cristiano Oliveira de Sousa
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Versão 01